



Lindomar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Supri 007/2022

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Contrato de Empreitada que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI e a Empresa MAX GATE COMERCIAL LTDA na forma abaixo:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Juventude, Sra. Virginia Soares de Oliveira, portador de RG nº. 4.763.392-X e CPF nº. 151.335.958-40.

CONTRATADA: MAX GATE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.738.188/0001-38, estabelecida à Rua Felipe Camarão, 663 – Jd Lindomar – Jandira – SP – CEP 06602-295 - Telefone: 11-4553 3166, e-mail: vendas@dgacomercial.com.br, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Diórgenes Santos Rodrigues da Cruz portador da cédula de identidade RG nº 33.491.184-9 e do CPF nº 296.730.568-54.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFEÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**, pelo que se declara em condições de executar o objeto, em estreita observância com o indicado no Memorial Descritivo, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preços unitários, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

#### 1.2. Das quantidades e valores contratados

It	Un.	Qt	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V.Unit.	V.Total
1	Mt	10	LINHO PURO CRU	VINATEX	R\$ 95,00	R\$ 950,00
2	Mt	5	TECIDO 100% ALGODÃO TEXTURIZADO PIQUET BRANCO	VINATEX	R\$ 58,08	R\$ 290,40
3	Mt	10	TECIDO GAZZE ALGODÃO TEXTURIZADO AZUL CLARO	VINATEX	R\$ 61,00	R\$ 610,00
4	Mt	20	CREPE DE ALGODÃO CREME (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 25,48	R\$ 509,60
5	Mt	5	OXFORD VERMELHO CORNALINA (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 17,01	R\$ 85,05
6	Mt	10	CREPE DE ALGODÃO BORDÔ (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
7	Mt	10	CREPE DE ALGODÃO VERDE ESCURO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
8	Mt	20	CREPE DE ALGODÃO VERDE CLARO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 460,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

9	Mt	10	CREPE DE ALGODÃO VINHO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
10	Mt	20	CREPE DE ALGODÃO CAFÉ (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 460,00
11	Mt	20	CREPE DE ALGODÃO CIMENTO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 460,00
12	Mt	20	CREPE DE ALGODÃO AREIA (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 460,00
13	Mt	20	CREPE DE ALGODÃO AZUL ESCURO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 460,00
14	Mt	10	CREPE DE ALGODÃO AZUL CLARO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
15	Mt	5	CREPE DE ALGODÃO BRANCO (100% ALGODÃO 1,32 DE LARGURA)	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 115,00
16	Mt	6	TECIDO GAZZE ALGODÃO TEXTURIZADO PRETO	VINATEX	R\$ 58,00	R\$ 348,00
17	Mt	6	OXFORD AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 18,00	R\$ 108,00
18	Mt	30	OXFORD PRETO (GRAMATURA APROX.170 GR/M) 100% POLIÉSTER, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 18,00	R\$ 540,00
19	Mt	2	TRICOLINE VERDE DESBOTADO ASPARGO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 25,08	R\$ 50,16
20	Mt	5	TRICOLINE BRANCO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 17,69	R\$ 88,45
21	Mt	15	TRICOLINE AREIA (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 26,00	R\$ 390,00
22	Mt	3	TRICOLINE BORGONHA (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 21,16	R\$ 63,48
23	Mt	3	TRICOLINE ROSA CHÁ (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 25,57	R\$ 76,71
24	Mt	3	TRICOLINE LISTRADO EM TONS AZULADOS (LISTRADA) (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 21,00	R\$ 63,00
25	Mt	3	TRICOLINE VERMELHO CARDEAL (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 21,00	R\$ 63,00
26	Mt	5	TRICOLINE VERMELHO TERROSO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 21,00	R\$ 105,00
27	Mt	10	TRICOLINE COM LISTRAS MARROM/ TONS ESCUROS (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
28	Mt	10	TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS DE AZUL (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
29	Mt	10	TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS DE VERDE (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
30	Mt	10	TRICOLINE COM LISTRAS EM TONS AVERMELHADOS (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapeví | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

31	Mt	10	TRICOLINE MARROM (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
32	Mt	10	TRICOLINE AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
33	Mt	10	TRICOLINE VERDE CLARO (GRAMATURA APROX.108 GR/M) 100% ALGODÃO, 1,50 M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 23,00	R\$ 230,00
34	Mt	2	VÉU DE SEDA PURA ARCO-ÍRIS	VINATEX	R\$ 170,00	R\$ 340,00
35	Mt	30	HELANCA AZUL TURQUESA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100% POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 16,00	R\$ 480,00
36	Mt	35	HELANCA BRANCA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 21,21	R\$ 742,35
37	Mt	5	CETIM DE SEDA COM ELASTANO PÉROLA (COMPOSIÇÃO 96% POLIÉSTER 4% ELASTANO GRAMATURA APROX. 200 GR/M)	VINATEX	R\$ 16,91	R\$ 84,55
38	Mt	4	CETIM DE SEDA ESTAMPADO EM TONS DE ROSA, LILÁS, ROXO E DOURADO	VINATEX	R\$ 17,26	R\$ 69,04
39	Mt	5	HELANCA AZUL PETRÓLEO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
40	Mt	5	HELANCA MARSALLA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
41	Mt	4	HELANCA VERMELHO ESCARLATE (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 80,00
42	Mt	5	HELANCA AZUL ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
43	Mt	10	HELANCA CINZA ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
44	Mt	5	HELANCA MARROM ESCURA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
45	Mt	15	HELANCA GELO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 300,00
46	Mt	5	HELANCA CINZA CLARO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 100,00
47	Mt	20	HELANCA AREIA (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 400,00
48	Mt	20	HELANCA AMARELO QUEIMADO (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 400,00
49	Mt	10	HELANCA MARROM (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,60M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 20,00	R\$ 200,00
50	Mt	20	CHIFON BRANCO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 16,50	R\$ 330,00
51	Mt	5	CHIFON ROSA BEBÊ (GRAMATURA APROX 100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 16,50	R\$ 82,50
52	Mt	5	CHIFON ROSA CHÁ (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 16,50	R\$ 82,50
53	Mt	1	CHIFON LARANJA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 16,50	R\$ 16,50
54	Mt	1	CHIFON COBRE (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 44,10	R\$ 44,10
55	Mt	1	CHIFON VERMELHO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 13,80	R\$ 13,80
56	Mt	1	CHIFON VINHO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 13,80	R\$ 13,80



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

57	Mt	1	CHIFON BORGONHA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 14,81	R\$ 14,81
58	Mt	10	CHIFON AZUL TURQUESA (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 14,80	R\$ 148,00
59	Mt	20	CHIFON AZUL CLARO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 14,00	R\$ 280,00
60	Mt	30	CHIFON VERMELHO RUBI (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 14,00	R\$ 420,00
61	Mt	10	CHIFON VERDE CLARO (GRAMATURA APROX.100 GR/M) 100%POLIÉSTER 1,45M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 14,00	R\$ 140,00
62	Mt	20	CETIM COM ELASTANO VERMELHO RUBI (GRAMATURA APROX.200 GR/M) 97% POLIÉSTER, 3% ELASTANO, 1,47M DE LARGURA	VINATEX	R\$ 16,76	R\$ 335,20
63	Mt	10	JUTA (GRAMATURA APROX. 329 GR/M)	VINATEX	R\$ 16,17	R\$ 161,70
64	Mt	15	ALGODÃO CRU ( GRAMATURA APROX. 240 G/ML)	VINATEX	R\$ 28,00	R\$ 420,00
65	Mt	20	MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA PRETA LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2	VINATEX	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
66	Mt	30	MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA BRANCA LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2	VINATEX	R\$ 42,50	R\$ 1.275,00
67	Mt	15	MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA VERMELHO RUBI LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2	VINATEX	R\$ 41,80	R\$ 627,00
68	Mt	15	MALHA PRAIA COM ELASTANO LISA AZUL ROYAL LARG 1,40MT 84% POLIAMIDA 16%ELASTANO. 230/250 G/M2	VINATEX	R\$ 50,00	R\$ 750,00
69	Mt	10	CORDÃO SÃO FRANCISCO TRANÇADO ALGODÃO SÃO JOSÉ 5MM REF. 01/11 COM 10M	VINATEX	R\$ 15,00	R\$ 150,00
70	Mt	6	FECHO DE CONTATO MACHO E FÊMEA 50 MM X 1 METRO COR MARROM	VINATEX	R\$ 18,80	R\$ 112,80
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 19.499,50</b>

## CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Descritivo do serviço e Memorial Descritivo (ANEXO I), proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos objetos, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor total, de acordo com o preço ofertado, para a execução do serviço deste contrato é de **R\$ 19.499,50** (Dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA IV - DAS ENTREGAS NÃO PREVISTAS

4.1. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros objetos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666, de 21/06/1993.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira através de depósito bancário, nos dados da conta-corrente informados na Proposta Comercial, em até 21 (vinte e um) dias contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Secretaria Municipal de Fazenda e Patrimônio devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude.

5.2. A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do item entregue, número da licitação, número do Contrato, número do Empenho, número do Pedido, local de entrega e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

5.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, em horário comercial, cabendo somente a CONTRATADA a responsabilidade pela entrega da nota fiscal eletrônica, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer débito resultante da não entrega da nota fiscal eletrônica.

#### CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 na Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame; não mantiver a proposta; desistir da proposta, do lance ou da oferta; deixar de entregar documentação exigida para o certame; comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, poderá estar sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.3. Além da penalidade prevista no subitem anterior, também ensejará a licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

7.4. Na hipótese de Sistema de Registro de Preços, o cálculo da multa de até 10% (dez por cento) de que trata o subitem anterior, levará em consideração o valor do item/lote proposto, multiplicado por sua quantidade total estimada no ato convocatório.

7.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida**.

7.6. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei 10.520/2002, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
  - b) Multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
  - c) Multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
  - d) Multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
  - e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 7.7.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.8.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 7.9.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.10.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.11.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.
- 7.12.** O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.
- 7.13.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** As multas e demais sanções serão aplicadas através de procedimento administrativo sancionatório, requerido pela Secretaria Municipal Gestora do Contrato ou ARP, quando for o caso, por proposta da fiscalização, e se dará da seguinte forma:

- a) Instaurado o Processo Administrativo Sancionatório, a CONTRATADA será notificada via e-mail e carta postal com Aviso de Recebimento, para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias.
- b) A defesa prévia será analisada, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA e se for o caso, será aplicada sanção administrativa e/ou multa pelo Departamento de Gestão de Contratos – Secretaria de Suprimentos.
- c) Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**d)** Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE, através de sua Procuradoria Municipal, julgará, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

### CLÁUSULA IX - DA ENTREGA DO OBJETO

**9.1.** O objeto deverá ser entregue Secretaria de Cultura e Juventude na Avenida Luiz Manfrinato, 194, 2º andar Centro, Itapevi/SP, de segunda a sexta-feira, das 9hs00min. As 16hs00min. Agendar a entrega pelo telefone (11) 4773-3581, em **até 20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**9.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução dos serviços da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi.

**9.3.** Ocorrendo o descrito no item anterior a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via e-mail, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

#### Parágrafo Primeiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

### CLÁUSULA X - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**10.1.** O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A CONTRATADA, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

**11.1.1.** Atender plenamente o descrito do Edital;

**11.1.2.** Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação.

**11.1.3.** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

**11.1.4.** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

**11.1.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

**11.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como: frete, insumos, materiais, serviços, despesas operacionais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, pisos salariais da categoria, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, dentre outros.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

#### CLÁUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do serviço e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências editalícias.

**12.2.** Constatadas quaisquer irregularidades na execução do serviço, a Secretaria Municipal de Cultura e Juventude poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Determinar a correção, reparação ou substituição, a expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços, na hipótese de se verificar vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da sua execução.

**12.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA no prazo máximo indicado na notificação, contado do recebimento da notificação verbal ou por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.4.** A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido no subitem anterior levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### CLÁUSULA XIII - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** À Secretaria Municipal de Cultura e Juventude caberá o recebimento do objeto, ficando a CONTRATADA responsável pela execução do fornecimento até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE. A Comissão de Recebimento será constituída por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Itapevi, nomeados pelo Senhor Prefeito.

#### CLÁUSULA XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações número:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C.Apl.
00555	18.01.00	3.3.90.30.23	13 392 0012	2032	01	1100000

#### CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO

**15.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**15.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**15.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

**CLÁUSULA XVI - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

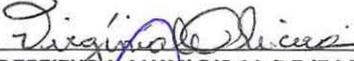
16.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

**CLÁUSULA XVII - DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, 23 de fevereiro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
Virginia Soares de Oliveira  
Secretária Municipal de Cultura e Juventude

  
\_\_\_\_\_  
**MAX GATE COMERCIAL LTDA**  
Diógenes Santos Rodrigues Cruz  
Proprietário

Testemunhas

Nome: Tecio A. da Silva

Nome: Angerita Ribeiro

RG: 35230427-3

RG: 28110293-4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

CONTRATADO: **MAX GATE COMERCIAL LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **26/2022**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA A CONFECÇÃO DE FIGURINOS PARA A ENCENAÇÃO DO DRAMA DA PAIXÃO DE CRISTO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Itapevi, 23 de fevereiro de 2022.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: Igor Soares Ebert  
Cargo: Prefeito  
CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

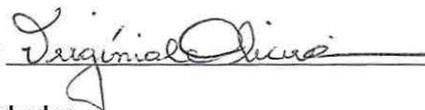
Nome: Virgínia Soares de Oliveira  
Cargo: Secretária de Cultura e Juventude  
CPF: 151.335.958-40

Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

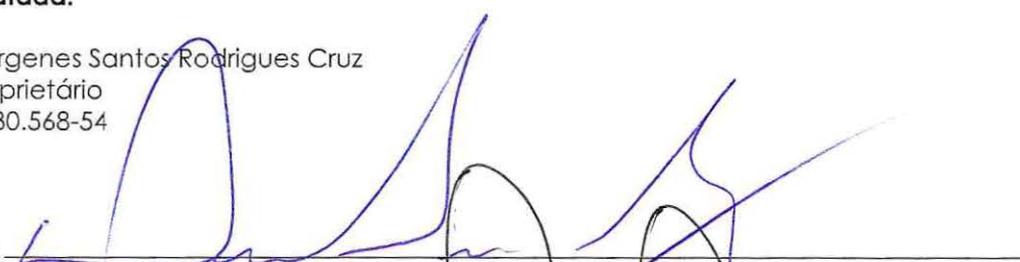
**Pelo contratante:**

Nome: Virgínia Soares de Oliveira  
Cargo: Secretária de Cultura e Juventude  
CPF: 151.335.958-40

Assinatura: 

**Pela contratada:**

Nome: Diórgenes Santos Rodrigues Cruz  
Cargo: Proprietário  
CPF: 296.730.568-54

Assinatura: 

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: 